LEI ORDINÁRIA nº 220/2010,

de 11 de março de 2010.

DISPÕE SOBRE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, ***Dr. Hélio José Ferreira do Nascimento***, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Segurança Pública, objetivando a mútua cooperação em atividades de segurança pública com o Município de Paulistânia, conforme o Decreto nº 40.937, de 18 de junho de 1996.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M de Paulistânia, 11 de março de 2010.

Dr. HÉLIO JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Ordinária foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 220/2010, em fls. 50, no Livro de Registro de Leis Ordinárias.

P M de Paulistânia, 11 de março de 2010.

JOSÉ WALTER ROBERTO
Assessor Técnico Administrativo